



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 019/2021/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021/FMS

Aos dezanove (19) dias do mês Março de 2021, O Município de Xinguara, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretário de Saúde a Sr. Yparaguassu Goiano Remígio Moreira, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do RG nº 296161-7, SSP/GO, e inscrito no CPF sob nº 805.416.581-15, residente e domiciliado na Rua Ponte Miranda, nº 498, Centro, Xinguara, Estado do Pará, Estado do Pará, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 019/2021/FMS**, **RESOLVE** registrar os preços para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIL, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES** destinados a atender pacientes que são portadores de necessidades nutricionais e que estão vinculados a secretaria municipal de Saúde, através das unidades básicas de saúde (UBS), no Município de Xinguara/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados ao **FORNECIMENTO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIL, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES** destinados a atender pacientes que são portadores de necessidades nutricionais e que estão vinculados a secretaria municipal de Saúde, através das unidades básicas de saúde (UBS), no Município de Xinguara/PA, por um período de 12 (dode) meses consecutivos.

Fornecedores registrados, conforme planilha em anexa (vencedores do processo):

1º Fornecedor Registrado:

Empresa: **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA**, Estabelecida a rua Laurindo Coelho, nº 238, B. Casa Forte, Recife-PE, CNPJ: 23.523.598/0001-07. EMAIL: comercial@bbmedica.com.br, Tel: 81 - 3128-0042.
Representada neste ato pelo Sr(a): **CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS**, C.P.F. nº 105.111.684-89, R.G. nº 8649455 SDS/PE.

2º Fornecedor Registrado:

Empresa: **DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA - EPP**, Estabelecida a rua Floriano Peixoto, nº 4170, Bairro. Nova Estrela, Castanhal-PA, CNPJ: 27.117.540/0001-06, EMAIL: brmllicitacao@hotmail.com, Tel: 91-98146-9115.
Representada neste ato pelo Sr(a): **ERIKA FERNANDA RAMOS**, C.P.F. nº 037.556.946-46, R.G. nº 11154738 SSP/MG.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

3º Fornecedor Registrado:

Empresa: **C.C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA**, Estabelecida a rua Angelim, nº 90, Centro, Canaã dos Carajas-PA, CNPJ: 17.033.801/0001-56, EMAIL: gruposaocamilo1@gmail.com, Tel: 94-99257-1666.
Representada neste ato pelo Sr(a): **CAIO CESAR VIEIRA**, C.P.F. nº 08642518669, R.G. nº 12907401 SSP/MG.

4º Fornecedor Registrado:

Empresa: **LAVIE HOSPITALAR EIRELI**, Estabelecida Av. Francisco Amâncio, nº 1433, Triangulo, Santa Isabel -PA, CNPJ: 37.626.154/0001-01. EMAIL: hospitalarlavie@gmail.com, Tel: 91-98274-1221.
Representada neste ato pelo Sr(a): **ANTÔNIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS**, C.P.F. nº 008.567.562-79, R.G. nº 4330235 SEGUP/PA.

5º Fornecedor Registrado:

Empresa: **CARDOSO E SOFFA LTDA**, Estabelecida Av. Amazonas, S/N, Centro, Xinguara -PA, CNPJ: 11.182.470/0001-30. EMAIL: carolsupermercado20@hotmail.com, Tel: 94-99294-1000.
Representada neste ato pelo Sr(a): **RANGEL AMÉRICO SOFFA**, C.P.F. nº 645.400.732-49, R.G. nº 4027859 SSP/TO.

6º Fornecedor Registrado:

Empresa: **NUTRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**, Estabelecida Av. travessa Quintino Bocaiuva, Nº 1970, Centro, Castanhal -PA, CNPJ: 12.401.269/0001-69. EMAIL: nutrixsuplemento@hotmail.com, Tel: (91) 3721-1460 e 91-98146-9115.
Representada neste ato pelo Sr(a): **MAIRA LAISE DO NASCIMENTO MATIAS**, C.P.F. nº 960.215.192-72, R.G. nº 535757-1 SSP/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021/FMS**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

• **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021/FMS** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

XINGUARA-PA, 19 DE MARÇO DE 2021



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
Yparaguassu Goiano Remígio Moreira
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
PORTARIA: 19/21
PREGOEIRO

BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 23.523.598/0001-07
CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA - EPP
CNPJ: 27.117.540/0001-06,
ERIKA FERNANDA RAMOS

C.C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA
CNPJ: 17.033.801/0001-56
CAIO CESAR VIEIRA

LAVIE HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 37.626.154/0001-01
ANTÔNIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS

CARDOSO E SOFFA LTDA
CNPJ: 11.182.470/0001-30
RANGEL AMÉRICO SOFFA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

NUTRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA
CNPJ: 12.401.269/0001-69
MAIRA LAISE DO NASCIMENTO MATIAS



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 019/2021/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021/2021/FMS

ANEXO 1

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de **FORNECIMENTO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIL, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES** destinados a atender pacientes que são portadores de necessidades nutricionais e que estão vinculados a secretaria municipal de Saúde, através das unidades básicas de saúde (UBS), no Município de Xinguara/PA.

Órgão: O Município de Xinguara, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrição no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretário de Saúde a Sr. **Yparaguassu Goiano Remígio Moreira**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do RG nº 296161-7, SSP/GO, e inscrito no CPF sob nº 805.416.581-15, residente e domiciliado na Rua Ponte Miranda, nº 498, Centro, Xinguara, Estado do Pará, Estado do Pará.

FORNECEDORES REGISTRADOS, DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

1º Fornecedor Registrado:

Empresa: **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA**, Estabelecida a rua Laurindo Coelho, nº 238, B. Casa Forte, Recife-PE, CNPJ: 23.523.598/0001-07. EMAIL: comercial@bbmedica.com.br, Tel: 81 - 3128-0042.
Representada neste ato pelo Sr(a): **CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS**, C.P.F. nº 105.111.684-89, R.G. nº 8649455 SDS/Pe, com o valor global de R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais).

2º Fornecedor Registrado:

Empresa: **DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA - EPP**, Estabelecida a rua Floriano Peixoto, nº 4170, Bairro. Nova Estrela, Castanhal-PA, CNPJ: 27.117.540/0001-06, EMAIL: brmlicitacao@hotmail.com, Tel: 91-98146-9115.
Representada neste ato pelo Sr(a): **ERIKA FERNANDA RAMOS**, C.P.F. nº 037.556.946-46, R.G. nº 11154738 SSP/MG.

3º Fornecedor Registrado:

Empresa: **C.C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA**, Estabelecida a rua Angelim, nº 90, Centro, Canaã dos Carajas-PA, CNPJ: 17.033.801/0001-56, EMAIL: gruposaoacamilo1@gmail.com, Tel: 94-99257-1666.
Representada neste ato pelo Sr(a): **CAIO CESAR VIEIRA**, C.P.F. nº 08642518669, R.G. nº 12907401 SSP/MG, com o valor global de R\$ 90.890,00 (Noventa mil, Oitocentos e noventa reais).

4º Fornecedor Registrado:

Empresa: **LAVIE HOSPITALAR EIRELI**, Estabelecida Av. Francisco Amâncio, nº 1433, Triângulo, Santa Isabel -PA, CNPJ: 37.626.154/0001-01. EMAIL: hospitalarlavie@gmail.com, Tel: 91-98274-1221.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Representada neste ato pelo Sr(a): **ANTÔNIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS**, C.P.F. nº 008.567.562-79, R.G. nº 4330235 SEGUP/PA, com o valor global de R\$ 11.424,80 (Onze mil, quatrocentos e vinte quatro reais e oitenta centavos)

5º Fornecedor Registrado:

Empresa: **CARDOSO E SOFFA LTDA**, Estabelecida Av. Amazonas, S/N, Centro, Xinguara -PA, CNPJ: 11.182.470/0001-30. EMAIL: carolsupermercado20@hotmail.com, Tel: 94-99294-1000.

Representada neste ato pelo Sr(a): **RANGEL AMÉRICO SOFFA**, C.P.F. nº 645.400.732-49, R.G. nº 4027859 SSP/TO, com o valor global de R\$ 121.450,00 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

6º Fornecedor Registrado:

Empresa: **NUTRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**, Estabelecida Av. travessa Quintino Bocaiuva, Nº 1970, Centro, Castanhal -PA, CNPJ: 12.401.269/0001-69. EMAIL: nutrixsuplemento@hotmail.com, Telefone: (91) 3721-1460 e 91-98146-9115.

Representada neste ato pelo Sr(a): **MAIRA LAISE DO NASCIMENTO MATIAS**, C.P.F. nº 960.215.192-72, R.G. nº 535757-1 SSP/PA, com o valor global de R\$ 11.400,00 (Onze mil, quatrocentos reais)

XINGUARA-PA, 19 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
Yparaguassu Goiano Remígio Moreira
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
PORTARIA: 19/21
PREGOEIRO

BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 23.523.598/0001-07
CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA - EPP
CNPJ: 27.117.540/0001-06,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ERIKA FERNANDA RAMOS

C.C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA

CNPJ: 17.033.801/0001-56

CAIO CESAR VIEIRA

LAVIE HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 37.626.154/0001-01

ANTÔNIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS

CARDOSO E SOFFA LTDA

CNPJ: 11.182.470/0001-30

RANGEL AMÉRICO SOFFA

NUTRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA

CNPJ: 12.401.269/0001-69

MAIRA LAISE DO NASCIMENTO MATIAS

VENCEDORES DO PROCESSO

Município de Xinguara
 Prefeitura Municipal de Xinguara
 Prefeitura Municipal de Xinguara

Pregão Eletrônico 019/2021

BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.523.598/0001-07

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	SUPLEMENTO ORAL PÓ, SUPLEMENTO PARA IDOSOS, PACIENTES IDOSOS, SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTAÇÃO ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, SUPLEMENTO GERIATRIA, COM FIBRAS, SEM GLÚTEN, CAQUEXIA, DESNUTRIÇÃO, VITAMINA D, CÁLCIO, GANHO DE PESO, FALTSUPLEMENTO ORAL PÓ, SUPLEMENTO PARA IDOSOS, PACIENTES IDOSOS, SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTAÇÃO ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, SUPLEMENTO GERIATRIA, POSSUI TAMBÉM PREBIO1, CONTÉM EPA/DHA E ALTA QUANTIDADE DE VITAMINA DO COMPLEXO B (FOLATO, B1, B2) ZINCO E SELÊNIO, PARA AUXILIAR NO ESTADO NUTRICIONAL DOS PACIENTES DESNUTRIDOS OU EM RISCO DE DESNUTRIÇÃO, E MELHORAR A FORÇA E A CAPACIDADE FUNCIONAL LATA 400G. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 09 EDITAL	Sutevit Pro (PRODIET)	Sutevit Pro (PRODIET)	150 LT	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 6.750,00	

C. C. VIEIRA MORAIS NETO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.033.801/0001-56

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, À BASE DE HIDROLISADO PROTEICO HIPOALERGÊNICO, 48% DA GORDURA SOB FORMA DE TRIGLECERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) E MALTODEXTRINA, É ENRIQUECIDA COM VITAMINAS MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. LATA COM 400G.(FÓRMULA INFANTIL DE HIDRO LISO PROTEICO SEMI – ELEMENTAR) PREGOMIM, APTAMIL PEPTI (DANONE)	LATA	APTAMIL PEPTI/DANONE	1.200 LT	R\$ 59,50	R\$ 71.400,00
0011	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERPROTEICO, PERMITE DUAS DILUIÇÕES: 1,0KCAL/ML NORMOCALÓRICA E 1,5KCAL/ML (HIPERCALÓRICA), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE VÁRIOS PACIENTES. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. ACRESCIDO DE UM EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE GLÚTEN. VERSÃO SEM SABOR NÃO CONTÉM SACAROSE. LATA COM 350G.	LATA	NUTRIDRIN K MAX PO/DANONE	100 LT	R\$ 56,50	R\$ 5.650,00
0015	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (PAVB), DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE E VERSÁTILIDADE. TEM COMO FONTE PROTÉICA O CASEINATO DE CÁLCIO. PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS COM NECESSIDADES PROTÉICAS ELEVADAS: DESNUTRIÇÃO PROTÉICA, INFECÇÃO, SEPSIS, PACIENTES QUEIMADOS E COM CÂNCER. LATA 250 GRAMAS	LATA	NUTRIPROTEIN / DANONE	100 LT	R\$ 59,30	R\$ 5.930,00
0016	MIX DE FIBRA ALIMENTAR SOLÚVEL (GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA) QUE AUXILIA O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO E CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. SEM SABOR. AS FIBRAS ALIMENTARES AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO. SEU CONSUMO DEVE ESTAR ASSOCIADO A UMA ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA E HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEIS. O CONSUMO DESTES PRODUTOS DEVE SER ACOMPANHADO DA INGESTÃO DE LÍQUIDOS. LATA DE 260G.	LATA	STIMULANC / DANONE	80 LT	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00

0017	COMPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS. FORNECE 26 VITAMINAS E MINERAIS E É RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO. NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE AJUDAM SEU FILHO A VIVER O MELHOR DESTA FASE DA VIDA. ALÉM DISSO, JÁ VEM COM LEITE. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS.CÁLCIO: AUXILIA NA FORMAÇÃO DE OSSOS E DENTES.FERRO: AUXILIA NA MELHORIA DA CAPACIDADE DE MEMÓRIA E APRENDIZADO DAS CRIANÇAS (RENDIMENTO ESCOLAR). VITAMINA D: NUTRIENTE IMPORTANTE PARA ABSORÇÃO DE CÁLCIO.VITAMINA C + ZINCO: AUXILIAM NO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO.COM SABORES. BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. LATAS DE 370G.	LATA	NUTREN KIDS / DANONE	100 LT	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 90.890,00	

CARDOSO E SOFFA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.182.470/0001-30

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA DEVIDO A HIDROLISE PARCIAL DAS PROTEINAS DO SORO DE LEITE, POR AÇAO DA TRIPSINA E ACRESCIDA DE OLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. LATA COM 400G. (FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR) NEOCATE (DANONE)	APTAMIL	DANONE	1.200 LT	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00
0013	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO RECOMENDADO PARA PESSOAS QUE BUSCAM FORÇA E RESISTÊNCIA POSSUI PROTEÍNAS PARA OS MÚSCULOS, CÁLCIO E VITAMINA D PARA OS OSSOS, 28 VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS E ÔMEGAS 3 E 6. LATA 400G.	NUTRI PROTEIN	NESTLÉ	50 LT	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 121.450,00	

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 27.117.540/0001-06

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LIQUIDO, UTILIZADO POR PACIENTES COM Sonda ENTERAL OU VIA ORAL, DIETA ENTERAL PADRÃO, NORMOCALÓRICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPÍDICA E CONTA COM 1.2 KCAL POR ML OU 1200 KCAL EM UM LITRO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEM EMBALAGEM DE 01 LITRO	Tetrapak 1 L	TROPHIC SOYA / PRODIET	100 LT	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
0014	MÓDULO DE CARBOIDRATO COMPLEXO, ELABORADO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS AUMENTADAS OU PARA AQUELAS QUE NÃO SEJAM CAPAZES DE SATISFAZER SUAS NECESSIDADES CALÓRICAS COM UMA DIETA NORMAL. LATA DE 400G.	Lata 400g	CARBOCH / PRODIET	80 LT	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.290,00	

LAVIE HOSPITALAR EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 37.626.154/0001-01

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. EFICAZ PARA O TRATAMENTO NUTRICIONAL DA ALERGIA AO LEITE DE VACA, SEM COMPROMETIMENTO DO TGI. LATA COM 400G.	LATA 400G	APTAMIL SOJA 2 / DANONE	80 LT	R\$ 29,16	R\$ 2.332,80
0005	NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO LACTENTE PREMATURO, ADICIONADA DE DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. RELAÇÃO PROTEÍNA DO SORO/CASEÍNA DE 70/30, PROPORCIONANDO MELHOR DIGESTIBILIDADE. PERFIL DE AMINOÁCIDOS ADEQUADO PARA O RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO EVITANDO DISTÚRBIOS METABÓLICOS. NUTRIENTES DE FÁCIL ABSORÇÃO (TCM, MALTODEXTRINA) CONTRIBUINDO PARA O GANHO DE PESO DO LACTENTE.LATA COM 400G (FORMULA INFANTIL PARA PREMATURA)	LATA 400G	APTAMIL PRÉ / DANONE	200 LT	R\$ 29,60	R\$ 5.920,00

0010	CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, NORMOCALÓRICO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, DIETA POR SONDA, SUPLEMENTO ORAL, DIETA DOMICILIAR, FALTA DE APETITE, É UMA NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS, LATA COM 400G.	LATA 400G	MILNUTRI COMPLETE / DANONE	80 LT	R\$ 39,65	R\$ 3.172,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 11.424,80	

NUTRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.401.269/0001-69

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FÓRMULA INFANTIL COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS SOLÚVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO DE LEITE É A ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. LATA COM 400G. (FORMULA INFANTIL 0 A 06)	LATA DE 400G	NESTOGENO 1 / NESTLE BRASIL LTDA	150 LT	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
0002	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS SOLÚVEIS EPALA ADIÇÃO DE SORO DE LEITE, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS MALTODEXTRINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. LATA COM 400G. (FORMULA INFANTIL DE 06 MESES A 12 MESES)	LATA DE 400G	NESTOGENO 2 / NESTLÉ BRASIL LTDA	150 LT	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
0004	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA 9ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATOS), É ENRIQUECIDA COM VITAMINAS NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE . LATA COM 400G. (FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE)	LATA DE 400G	NAN SL / NESTLE NEDELAND B.V	150 LT	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
0008	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, OBTIDA PELA CUIDADORA, ADIÇÃO DE AMIDO DE MILHO PRÉ-GELATINIZADO, É ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. LATA COM 400G.	LATA DE 400G	NAN ESPESSAR / NESTLE BRASIL LTDA	300 LT	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 11.400,00	

Valor Total: R\$ 245.204,80